



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO 100/2013

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 037/2013, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A REFORMA DA REDE DE TELEFONIA NAS LOCALIDADES DE SÃO VALENTIM, DOLORATA E SOARES BAIXA, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 442, Bairro Sagrada Família, , na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 03.453.979/0001-41, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de produtos diversos para a reforma da rede de telefonia nas localidades de São Valentim, Dolorata e Soares Baixa, no Município de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.914,54** (dezesesseis mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme descrito na tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid.	03	Emenda Pre-formada 4.8	3,38	10,14
02	Unid.	14	Isolador 4 Ranhuras	1,95	27,30
03	Unid.	35	Parafuso 12x300	6,24	218,40
04	Unid.	14	Parafuso para 4 Ranhuras Pr-90	2,73	38,22
05	Unid.	14	Suporte L	1,69	23,66
06	Metro	700	Fio Fe 80	0,52	364,00
07	Unid.	35	Laço Pré-formado 4.8	5,20	182,00
08	Unid.	28	Arruela Quadrada Aq-1	1,04	29,12
09	Metro	340	Cabo Ctp-apl 40-20 P.	5,75	1.955,00
10	Metro	60	Cabo Ctp-apl 40-30 P.	7,15	429,00
11	Unid.	10	Conector Blindagem Cbct	6,50	65,00
12	Metro	338	Cordoalha Aço 4,8 mm	1,69	571,22
13	Unid.	10	Caixa Emenda Cev-30	58,50	585,00
14	Metro	20	Fio Espiral Isol.fei-125	20,80	416,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

15	Unid.	50	Fita Aço-Inox	2,34	117,00
16	Unid.	38	Isolador Roldana - Sir	1,69	64,22
17	Unid.	30	Selo Aço Inox. Seai	0,98	29,40
18	Unid.	38	Suporte Isol. Roldana Sir	7,19	273,22
19	Unid.	21	Alça Pré-formada 4.8mm	3,38	70,98
20	Unid.	04	Haste Aço Cobreada	32,50	130,00
21	Unid.	800	Conector Linear 1 Par	0,59	472,00
22	Unid.	10	Braçadeira Ajustav. Bap-3	11,31	113,10
23	Unid.	07	Caixa Tpf/Tar 10p	52,00	364,00
24	Unid.	04	Conector haste Terra Cht-1	6,50	26,00
25	Unid.	20	Alça Pf.p/Fe	3,12	62,40
26	Metro	720	Cabo Ctp-apl 40-50 P.	9,90	7.128,00
27	Unid.	10	Conector Blindagem Cbct	6,50	65,00
28	Unid.	02	Emenda reta 4,8 mm	3,38	6,76
29	Unid.	20	Selo de Aço Inox. Seai	0,98	19,60
30	Unid.	10	Braçadeira Ajustav. Bap-2	8,71	87,10
31	Unid.	01	Caixa Tpf/Tar 20p	65,00	65,00
32	Metro	680	Cabo Ctp-apl 40-10.p.	3,85	2.618,00
33	Metro	08	Fio Espinar Isol.fei-125	20,80	166,40
34	Unid.	20	Conector Linear 1 Par	0,59	11,80
35	Unid.	01	Caixa de Emenda Aerea	58,50	58,50
36	Unid.	01	Caixa Tpr 10 pares	52,00	52,00
TOTALGERAL R\$					16.914,54

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.

2 - Os materiais descritos no objeto deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0502 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
24.72200312.037 – Aquisição Manut. Centrais Telefônicas
(0117) 3339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, 18 de setembro de 2013.

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REMOTA COMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
CARTA CONVITE Nº 037/2013

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade de _____, no Estado _____,
participante do Processo Licitatório Carta Convite nº 037/2013, por seu representante legal, declara na
forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão
Permanente de Licitações, RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à
abertura dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa